



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI Nº 1.155/2021.

“Altera artigos da Lei nº 1.126/2020, que dispôs sobre a reestruturação e modernização da Prefeitura Municipal de Água Clara e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou**, e ela **Sancionou** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 19, da Lei nº 1.126/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. Fica mantido o cargo de Controlador Geral Interno criado pela Lei Municipal n. 1.024/2017, cujo provimento `e de Comissão de Direção DAS 01, com 01 (uma) vaga, que fica com a nomenclatura de “Controlador Geral”, para exercer a função da Controladoria Geral do Município, observado o seguinte:

I – Ao Chefe do Poder Executivo caberá a nomeação para o cargo de Controlador Geral do Município;

II – O Controlador Geral nomeado deve possuir nível de escolaridade superior com uma das seguintes formações: Direito, Administração, Contabilidade ou Economia e conhecimentos sobre matérias orçamentárias, financeiras, contábeis, jurídicas e de administração público;

III – REVOGADO

IV – REVOGADO

V – REVOGADO

Art. 2º - Fica estabelecido que o cargo de Controlador Geral é de comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, excluída a aprovação legislativa e mandato por prazo determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Art. 3º - Revoga-se o inciso II do artigo 23 da Lei nº 1.126/2020.

Art. 4º - O controlador que exerça mandato quando da entrada em vigor da presente, submeter-se-á às disposições contidas nesta.

Art. 5º - Ratifica-se integralmente os demais artigos da Lei nº 1.126/2020 que permanecem inalterados.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834 2012. Alterado pela lei nº 868 2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 018/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2021.

ANO I

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.155/2021.

"Altera artigos da Lei nº 1.126/2020, que dispõe sobre a reestruturação e modernização da Prefeitura Municipal de Água Clara e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ela Sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 19, da Lei nº 1.126/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. Fica mantido o cargo de Controlador Geral Interno criado pela Lei Municipal n. 1.024/2017, cujo provimento é de Comissão de Direção DAS 01, com 01 (uma) vaga, que fica com a nomenclatura de "Controlador Geral", para exercer a função da Controladoria Geral do Município, observado o seguinte:

I - Ao Chefe do Poder Executivo caberá a nomeação para o cargo de Controlador Geral do Município;

II - O Controlador Geral nomeado deve possuir nível de escolaridade superior com uma das seguintes formações: Direito, Administração, Contabilidade ou Economia e conhecimentos sobre matérias orçamentárias, financeiras, contábeis, jurídicas e de administração público;

III - REVOGADO

IV - REVOGADO

V - REVOGADO

Art. 2º - Fica estabelecido que o cargo de Controlador Geral é de comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, excluída a aprovação legislativa e mandato por prazo determinado.

Art. 3º - Revoga-se o inciso II do artigo 23 da Lei nº 1.126/2020.

Art. 4º - O controlador que exerça mandato quando da entrada em vigor da presente, submeter-se-á às disposições contidas nesta.

Art. 5º - Ratifica-se integralmente os demais artigos da Lei nº 1.126/2020 que permanecem inalterados.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

DECRETO GAP/PGM Nº 18/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a SUBSTITUIÇÃO dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S, e da outras providências"

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.065, de

03/10/2018, que "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e sobre o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e revoga as Leis Municipais nº 847 e 848, ambas de 16 de maio de 2012".

DECRETA:

Artigo 1º - SUBSTITUIR os membros anteriormente nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S, passando a vigorar o seguinte texto:

MEMBROS DE ÁREAS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Educação

Titular: Dayane Rosa Peres

Suplente: Rafael Aparecido do Nascimento Minho

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Titular: Irene Capitani

Suplente: Oneida Dutra Oliveira

Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Finanças.

Titular: Franciele Patrícia do Nascimento Duarte

Suplente: Isabella Catarina Rodrigues Jacob

MEMBROS DE ÁREAS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Usuários da Política de Assistência Social

Titular: Natalia Leia Amaral

Suplente: Shirle Barbosa Pereira

Trabalhadores da Política de Assistência Social.

Titular: Rosangela Bento de Camargo Fini

Suplente: Jessica Ingrid da Silva

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara - APAE/Inspetoria Imaculada Auxiliadora, Departamento Madre Mazzarello - Água Clara.

Titular: Gabriela Pereira Valiente

Suplente: Rosélia Amélia do Carmo de Sales

Artigo 2º - O presente Decreto terá vigência ate 02/04/2022;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

DECRETO GAP/PGM Nº 19/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a SUBSTITUIÇÃO dos membros Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - CGFMIS, e da outras providências"

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - SUBSTITUIR os membros anteriormente nomeados para compor o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - CGFMIS, passando a vigorar o seguinte texto:

MEMBROS DE ÁREAS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Educação

Titular: Dayane Rosa Peres

Suplente: Rafael Aparecido do Nascimento Minho

Secretaria Municipal de Saúde Pública